



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	08/10
P.L. Nº	07/10
Publ.:	12/03/10

LEI Nº 5.699 DE 10 DE MARÇO 2010.

"Dá nova redação a dispositivos do art. 3º da Lei nº 3.414 de 15 de maio de 1.997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos I a V do art. 3º, da Lei nº 3.414, de 15 de maio de 1.997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

I - 1 (um) representante do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicado pelo respectivo coordenador;

II - 2 (dois) representantes indicados pelo Sindicato Rural Patronal e 01 (um) representante do Sindicato Rural dos Trabalhadores;

III - 3 (três) representantes do Poder Executivo;

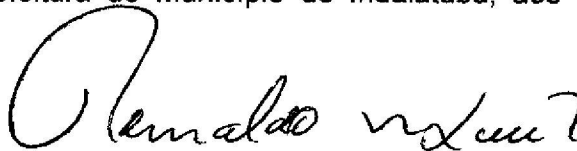
IV - 1 (um) representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Indaiatuba – ACIAI;

V - 1 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Indaiatuba- AEAI." (NR)

Art. 2º - Fica revogado o inciso VI do art. 3º, da Lei nº 3.414, de 15 de maio de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de março de 2010.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO